

CATEGORIA 2 – DANÇA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
1º	21144	KARLA ROBERTA PARMAGNANI GABRIEL	9,48

CATEGORIA 3 – DANÇA TRADICIONAL DE MATRIZ AFRICANA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
1º	21734	DANILO DOS ANJOS	8,28
2º	21552	SABRINA MARINHO ABADE	6,88

CATEGORIA 5 – MAPEAMENTO DE VÍDEO (VÍDEO MAPPING)			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
1º	21482	WANDERSON BELO GONÇALVES	9,45

CATEGORIA 6 – PERFORMANCE			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
1º	21640	RIZZIA SOARES ROCHA	8,76

CATEGORIA 7 – PINTURA ARTÍSTICA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
1º	21151	RENATO FIRMINO DE OLIVEIRA	10,00

CATEGORIA 9 – SARAU POÉTICO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
1º	21918	LÍVIA CORBELLARI	8,85

CATEGORIA 10 – TEATRO DE RUA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
1º	21912	MARIA AIDÉ MALANQUINI	9,35

CATEGORIA 11 – TEATRO INFANTIL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
1º	22015	CINE TEATRO RIBALTA LTDA	9,25

CATEGORIA 12 – DJ			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
1º	22035	GUSTAVO DIAS ORTEGA 11198593792	8,90
2º	21872	RENATA MARISA SILVA DA LUZ DA FONSECA	8,71
3º	22045	HEITOR RIGHETTI MACHADO	8,54
4º	21854	WALDIR ALVES DA SILVA SEGUNDO	8,37

CATEGORIA 13 – DJ/MC (RAP)			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
1º	20952	EDSON PATRÍCIO DE SOUZA	7,47
2º	21962	MARIA ZULEICA FÁRIA	6,68

CATEGORIA 15 – BANDA, CONJUNTO OU GRUPO DE MÚSICA POP, POP-ROCK, REGGAE, SAMBA-ROCK E/OU MPB			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
1º	21485	ANDRÉ LUCAS PRANDO DA SILVA	9,77
2º	21687	GABRIELA GOMES BROWN	9,57
3º	21111	PATRICIA EUGÊNIO DE SOUZA	9,49
4º	21717	LUÍZA BARRETO BOECHAT	9,47
5º	21992	DANIELA MAIA VIEIRA	9,41
6º	21969	LARA CARPANEDO CARLINI	9,31
7º	22034	VITOR LEITE LOCATELLI	9,30

CATEGORIA 16 – BANDA, CONJUNTO OU GRUPO DE SAMBA DE RODA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
1º	20938	DÉBORAH NICCHIO SATHLER	9,32

CATEGORIA 17 – BANDA, CONJUNTO OU GRUPO DE CHORINHO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
1º	21752	BRUNO CASTELLO MIGUEL	9,22
2º	21177	RUBIA VIEIRA DE MORAES DOS SANTOS	9,00

CATEGORIA 18 – BANDA, CONJUNTO OU GRUPO DE HARDCORE			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
1º	21682	JOYCE CASTELLO PEREIRA	8,77
2º	21725	ANTONIO MAURO BOF	8,42
3º	21864	RAFAEL BRAZ	7,56

CATEGORIA 19 – BANDA, CONJUNTO OU GRUPO DE FORRÓ PÉ-DE-SERRA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
1º	20692	HIGO RAFAEL DA SILVA JERONIMO 108.887.917-98	9,80
2º	21909	FABIANO MARTINS CRIBARI	9,08

CATEGORIA 20 – BANDA, CONJUNTO OU GRUPO DE NOVOS TALENTOS MÚSICAIS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
1º	21839	CARLA FRANCESCA SENA PERA	9,32
2º	22043	LUIZ RICARDO MARTINS DA VITORIA 05780109761	9,08
3º	21984	EDUARDO LUCAS DA SILVA	8,96
4º	21995	MARCELO DUTRA COUTINHO	8,91

CATEGORIA 21 – DUO OU TRIO DE MÚSICA JAZZ E/OU BLUES			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
1º	21563	EDUARDO SZAJNBRUM	9,34
2º	21876	WANDERSON LOPES SOARES	9,15
3º	21837	FINA PRODUTORA MUSICAL	8,90

Os convocados deverão obrigatoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar cópia da documentação exigida no item 12 e original, visando atestar a autenticidade dos documentos, para posterior assinatura do Termo de Apoio Cultural.

Vitória, 29 de agosto de 2019.

Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/ EDU/ 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O Município de Vitória/ES, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação (SEGES), torna público que realizará, através do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva no Quadro do Magistério do Município de Vitória/ES, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.

1.2. A realização da inscrição implica concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual

período.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via internet, conforme especificado no Item 4.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Vitória e nos sites www.ibade.org.br e www.vitoria.es.gov.br.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem anterior, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Vitória/ES pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições das Leis nº 2.945 de 1982, nº 2.994 de 1982 e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.

1.9. O cargo, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e vencimento são os estabelecidos no **ANEXO I**.

1.10. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.

1.11. A descrição sumária dos cargos consta no **ANEXO V**.

1.12. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **ANEXO IV**.

1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Os requisitos básicos para investidura no cargo são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, conforme requisito do cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia simples do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital, observando os itens abaixo:

g.1) Os diplomas ou certificados referentes às licenciaturas plenas por complementação pedagógica somente serão aceitos se entregues com o DIPLOMA ou o HISTÓRICO ESCOLAR do curso superior da graduação anterior.

g.2) A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

- h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- k) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- l) apresentar declaração de bens.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos constantes no **ANEXO VI** e requisitos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa: Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório;

3ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

3.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site www.ibade.org.br.

3.3. As Provas serão aplicadas na cidade de Vitória/ES. A critério do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e do Município de Vitória/ES, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para outras localidades adjacentes ao Município de Vitória/ES.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela internet: no site www.ibade.org.br ou no Posto de Atendimento definido no **ANEXO III**, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das Provas Objetiva e Discursiva, a saber:

TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE
Professor de Educação Básica I - PEB I Professor de Educação Básica II - PEB II Professor de Educação Básica III - PEB III	Professor de Educação Básica IV - PEB IV

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

4.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.

4.6.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.7. O valor da inscrição será de **R\$ 57,00** (cinquenta e sete reais).

4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 6.056/2003, regulamentada pelo Decreto nº 11.837/2004 para o candidato desempregado ou empregado que perceba até 01 (um) salário mínimo e na Lei Municipal nº 6.625/2006 para o candidato doador de sangue, conforme procedimentos descritos a seguir.

4.8.1. Roteiro para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição.

4.8.1.1. Acessar o site www.ibade.org.br, impreterivelmente, no horário das 10h do primeiro dia até as 17h do último dia, conforme indicado no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.8.1.2. Preencher, imprimir e assinar a ficha de solicitação de

isenção do valor da inscrição e juntar a seguinte documentação, conforme abaixo:

Documentação para solicitação da isenção do valor da inscrição

a) candidato desempregado - Lei Municipal nº 6.056/2003:	b) candidato empregado que perceba até 01 (um) salário mínimo - Lei Municipal nº 6.056/2003:	c) candidato doador de sangue - Lei Municipal nº 6.625/2006:
<p>- cópia simples da carteira de trabalho: páginas que contenham fotografia, identificação civil e contratos de trabalho (inclusive a primeira página de contrato de trabalho em branco e a última assinada com rescisão, conforme o caso).</p>	<p>- cópia simples do contracheque emitido nos últimos 02 (dois) meses antes da inscrição e</p> <p>I) empregado de empresa privada: - cópia simples da carteira de trabalho: páginas que contenham fotografia, identificação civil e contrato de trabalho (inclusive a página do contrato de trabalho em aberto).</p> <p>II) servidor público: cópia simples do documento oficial de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF e original ou cópia simples de declaração emitida pelo órgão ou setor responsável pela Gestão de Pessoas informando o vínculo e remuneração.</p>	<p>- certificados (originais ou cópias simples) que qualifiquem o candidato como doador de sangue, emitidos por órgãos competentes e que comprovem pelo menos 03 (três) doações de sangue realizadas no período de 01 (um) ano anterior à data da inscrição, juntamente com cópia simples do documento de identidade com foto.</p>

4.8.1.3. Entregar a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição e a documentação, conforme especificadas nos subitens **4.8.1.1** e **4.8.1.2**, no Posto de Atendimento - **ANEXO III**, pessoalmente ou por seu representante legal, portando procuração simples, impreterivelmente até o último dia do período do pedido de isenção estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, observando-se o horário de funcionamento do posto. Não haverá prorrogação do período para a entrega.

4.8.1.4. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.8.2. A relação preliminar das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data estabelecida no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.8.3. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.8.5. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.8.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.8.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste item;
- d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8.8. Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

4.8.9. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.8.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, não mencionado neste edital, fax, correio eletrônico ou similar.

4.8.11. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.8.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido no subitem **4.9.3** e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.8.13. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

4.9. Da inscrição pela internet

4.9.1. Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.9.3. Ao efetuar a inscrição via internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento.

4.9.3.1. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as **15 horas do último dia de pagamento**, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

4.9.3.2. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pago em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via internet implicará no cancelamento da mesma.

4.9.10. A inscrição via internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.10. Da inscrição no Posto de Atendimento

4.10.1. Para os candidatos que não têm acesso à internet, será disponibilizado, no Posto de Atendimento - **ANEXO III**, um microcomputador para viabilizar a realização da inscrição.

4.10.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.

4.10.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá seguir

todas as instruções descritas no subitem **4.9**.

4.11. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 4** deste Edital.

4.12. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IBADE do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que preenchê-lo com dados de terceiros.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem providas para cada cargo aos candidatos com deficiência cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, na forma da Lei nº 6896/2007.

5.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, antes da homologação do resultado final deste Concurso Público, deverão se submeter à avaliação da Equipe Multiprofissional, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo, conforme informações do **item 7**.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

6.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via internet deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, entregar carteira de identidade, CPF e laudo médico ORIGINAIS ou cópias simples, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, no Posto de Atendimento – **ANEXO III**, pessoalmente ou por seu representante legal, portando procuração simples, observando-se o horário de funcionamento do posto. Não haverá prorrogação do período para a entrega.

6.3.1. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.4. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá entregar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, original ou cópia simples, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.

6.4.1. A realização das provas com tempo adicional requeridas pelo candidato, conforme disposto no subitem 6.4, ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, nos termos do **item 9** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **10.17.2** deste Edital.

6.6. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ORIGINAL ou cópia simples ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.6.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **6.3** não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da avaliação da Equipe Multiprofissional,

conforme disposto no **item 7**.

6.7. A relação preliminar dos candidatos que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

6.7.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que se declararam com deficiência, por meio de formulário *on-line* disponível no endereço eletrônico www.ibade.org.br, nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, nos termos do Decreto nº 3.298, de 1999 e suas alterações, após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.7.2. O candidato tomará ciência do resultado da revisão até 2 (dois) dias antes da realização das provas, por meio dos endereços eletrônicos do IBADE (www.ibade.org.br) e do Município de Vitória (www.vitoria.es.gov.br).

6.7.3. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7. DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

7.1. Os candidatos que se declararem deficientes, antes da homologação do resultado final deste Concurso Público, serão submetidos à avaliação de uma equipe multiprofissional composta por 3 (três) servidores, dentre os quais 2 (dois) deverão ser médicos e 01 (um) da equipe de Carreira e Desenvolvimento do Servidor, e 3 (três) profissionais da carreira a que concorrerá o candidato.

7.2. A convocação dos candidatos para a avaliação da equipe multiprofissional será publicada antes da publicação da Homologação deste Concurso Público, no Diário Oficial do Município de Vitória disponibilizada nos endereços eletrônicos do IBADE (www.ibade.org.br) e do Município de Vitória (www.vitoria.es.gov.br).

7.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original com foto e de laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original com cópia simples), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

7.3.1. A equipe multiprofissional poderá solicitar exames complementares para análise do caso.

7.3.1.1. A referida equipe multiprofissional servirá tão somente para aferir se o candidato é deficiente e se é compatível para o exercício do cargo, não afastando a obrigatoriedade do Exame Admissional a ser realizado, em caso do candidato ser convocado para a posse, conforme previsto no subitem **16.13**.

7.4. Depois de submetidos à avaliação da equipe multiprofissional pelo Município de Vitória, a relação dos candidatos que forem enquadrados como deficientes será divulgada nos endereços eletrônicos do IBADE (www.ibade.org.br) e do Município de Vitória (www.vitoria.es.gov.br).

7.5. A não observância do disposto nos subitens **6.2** e **6.3** ou o não comparecimento à avaliação da equipe multiprofissional ou não sendo comprovada a deficiência do candidato após a avaliação da equipe multiprofissional, acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas a este fim, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

7.5.1. O laudo médico (original com cópia simples) será retido pela Equipe Multiprofissional indicada pelo Município de Vitória, por ocasião da realização da avaliação.

7.5.2. O candidato reprovado na avaliação da equipe multiprofissional em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público.

7.5.3. Os candidatos com deficiência aprovados na avaliação da equipe multiprofissional terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Nessa hipótese, permanecerá no concurso e será submetido às demais etapas do Certame, observando as normas e cortes de cada etapa.

7.5.4. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas, na avaliação da equipe multiprofissional ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com

deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.5.5. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

7.6. O resultado da avaliação da Equipe Multiprofissional será divulgada na internet no site www.ibade.org.br.

7.7. Demais informações a respeito da realização da avaliação da Equipe Multiprofissional constarão no respectivo Edital de Convocação.

8. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

8.1. Serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas a candidatos negros e indígenas, na forma da Lei nº 9.281, de 11 de Junho de 2018.

8.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

8.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.1.3. Na caracterização do negro e do indígena observar-se-á o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e pela Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

8.1.3.1. Consideram-se negros as pessoas de raça ou cor, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 17.832/2019:

a) preta, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior;

b) parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior;

8.1.3.2. Consideram-se indígenas as pessoas que se autodeclarem e possuem consciência de sua identidade indígena e no reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, sem prejuízo de comprovação posterior, nos termos do Art. 4º, Decreto nº 17.832/2019:

8.1.4. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada, que efetuar sua inscrição via internet, **deverá, até o último dia do pagamento da inscrição**, entregar cópia simples do CPF e autodeclaração de próprio punho ORIGINAL, no Posto de Atendimento – **ANEXO III**, pessoalmente ou por seu representante legal, portando procuração simples. Não haverá prorrogação do período para a entrega.

8.2. A relação dos candidatos que se declararam para concorrer à vaga reservada ao negro e indígena será divulgada na internet no site www.ibade.org.br.

8.2.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que se declararam para concorrer à vaga reservada ao negro e indígena nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia.

8.3. O candidato que não se declarar ou deixar de entregar a documentação estabelecida no subitem **8.1.4**, ou entregá-la fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

8.4. Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

8.5. Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.6. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

8.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade,

que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.

8.8.1. O candidato classificado no Certame, antes da homologação do resultado final, será convocado para comprovar sua identidade de negro ou de indígena, hipótese em que, não comparecendo no prazo de 05 (cinco) dias da data da publicação do edital de convocação, prorrogável por igual período a critério da Administração, não comprovando através de documentos ou não recebendo parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação de Ingresso de Negros e Indígenas, será excluído da listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, passará a figurar na listagem de classificação geral.

8.8.1.1. A comprovação da identidade de negro far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do documento oficial onde conste especificada raça ou cor. Inexistindo a indicação de raça ou cor em documento oficial, a comprovação da identidade de negro far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do documento oficial de parente, ascendente por consanguinidade até o 3º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco, conforme determina o Art. 9º do Decreto nº 17.832/2019:

8.8.1.1.1. A comprovação da identidade dos indígenas far-se-á mediante a apresentação do Registro Administrativo de Índio ou a Certidão do Registro Civil, acompanhado de declaração de indígena aldeado, expressa pela liderança indígena reconhecida ou órgão indigenista e/ou histórico escolar emitido por uma escola indígena, conforme determina o Art. 10º, do Decreto nº 17.832/2019:

8.8.2. O candidato que apresentar documentação falsa, será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

9.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às Provas Objetiva e Discursiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

9.1.1. O candidato deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, entregar o laudo médico original ou cópia simples, que ateste a necessidade de condição especial, no Posto de Atendimento – **ANEXO III**, pessoalmente ou por seu representante legal, portando procuração simples, observando-se o horário de funcionamento do posto. Não haverá prorrogação do período para a entrega.

9.1.1.1. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

9.1.1.2. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

9.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braille, dentre outros avaliados pelo IBADE.

9.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

9.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **10.15**.

9.1.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

9.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

9.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar as Provas Objetiva e Discursiva deverá, **em até 2 (dois)**

dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

9.1.4.1. O referido laudo ORIGINAL ou cópia simples deverá ser entregue ao coordenador do IBADE no local de realização de prova.

9.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização das provas, será divulgada no site www.ibade.org.br.

9.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

10.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das Provas Objetiva e Discursiva serão divulgadas no site www.ibade.org.br com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

10.1.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das demais etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br nas datas previstas e indicadas no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

10.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização das Provas Objetiva e Discursiva disponível no site www.ibade.org.br.

10.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização das Provas Objetiva e Discursiva o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **10.7** e **10.7.1**.

10.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **10.1** e **10.2**.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das etapas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das etapas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.4. Os horários das provas referir-se-ão ao Horário oficial de Brasília/DF.

10.5. Quando da realização das Provas Objetiva e Discursiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

10.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

10.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das etapas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as Provas Objetiva e Discursiva serão iniciadas 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

10.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal,

valem como identidade;

- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

10.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

10.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de exame grafotécnico e coleta de digital.

10.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao fiscal de sala ou de local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

10.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

10.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

10.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não podendo ficar no local com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

10.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **9.1.2.2**.

10.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais predeterminados.

10.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão do Concurso Público do Município de Vitória/ES, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

10.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das provas.

10.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folhas de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

10.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

10.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:

- a)** for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
- b)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- c)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d)** ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e)** deixar de assinar lista de presença;
- f)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

i) não atender as determinações deste Edital;

j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

k) não devolver o Cartão de Respostas e/ou Folhas de Respostas ao término das provas, antes de sair da sala;

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;

m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;

o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **10.21.3**.

10.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas e Folhas de Respostas não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

10.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

10.17.2. Após entrar em sala para a realização das Provas Objetiva e Discursiva, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, iPad, pendrive BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

10.17.3. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem acima.

10.17.4. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.18. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

10.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

10.21. O tempo total de realização das Provas Objetiva e Discursiva será de 4 horas.

10.21.1. O tempo de duração das provas inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e Folhas de Respostas.

10.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização das provas após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

10.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário das provas.

10.21.4. Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Ocorrências, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

10.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **10.21.4**, a seleção dos candidatos será feita

mediante sorteio.

10.22. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

10.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 10.17**.

10.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas ou as Folhas de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

10.25. No dia da realização das Provas Objetiva e Discursiva, na hipótese de nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

10.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

10.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

10.27. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A Prova Objetiva, que terá duração de 4 horas, possui caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **11.5**.

11.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

11.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

11.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

11.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

11.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

11.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por áreas de conhecimento e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Áreas de Conhecimento	Quantidade de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação máxima por Área de Conhecimento
I - Língua Portuguesa	10	02	20
II - Políticas e Organização da Educação Básica; Legislação; Didática e Currículo; Tecnologias Educacionais e Raciocínio Lógico	20	02	40
III - Conhecimentos Específicos	20	02	40

Total	50	--	100
-------	----	----	-----

11.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das áreas de conhecimento.

11.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

11.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

11.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde ao do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao fiscal de sala e solicitar a correção.

11.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

11.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário Oficial de Brasília/DF), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

11.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

12. DA PROVA DISCURSIVA

12.1. A Prova Discursiva será aplicada, no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, sendo realizada dentro das 4 horas previstas no subitem **10.21**.

12.1.1. A Prova Discursiva possui caráter eliminatório e classificatório e valerá 20 (vinte) pontos.

12.1.1.1. Será aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 12 (doze) pontos.

12.1.2. A Prova Discursiva será composta de 01 (uma) questão a ser enunciada no caderno de questões, baseada no conteúdo da Área de conhecimento **II - Políticas e Organização da Educação Básica; Legislação; Didática e Currículo; Tecnologias Educacionais e Raciocínio Lógico**.

12.1.3. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta, **fabricada em material transparente**. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem apontador, lapiseira, corretivo ou “caneta borracha”, sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

12.1.3.1. A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.

12.1.3.2. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever no verso do formulário de resposta.

12.1.4. **A Prova Discursiva que não atender a proposta da prova (tema ou estrutura), bem como se apresentar absolutamente ilegível será desconsiderada e receberá a nota ZERO.**

12.1.5. A Folha de Resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

12.2. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala, juntamente com o Cartão de Respostas.

12.3. Somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

12.4. Para efeito de avaliação da Prova Discursiva, serão

considerados os aspectos formal, textual e técnico e os itens de avaliação discriminados a seguir.

ASPECTOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	PONTOS
1) Formal	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	2
2) Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	2
3) Técnico	Compreensão da proposta, seleção e organização de argumentos, progressão temática coerente, propriedade vocabular, demonstração de conhecimento relativo ao assunto específico tratado na questão, concisão, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	16
TOTAL		20

12.5. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário oficial de Brasília/DF), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

12.5.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o padrão de resposta (chave de correção), nas datas definidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II** e nas formas indicadas no item **14** deste Edital.

12.6. O resultado da Prova Discursiva será registrado pelo avaliador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no site www.ibade.org.br.

12.6.1. Os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da Prova Discursiva, nas datas e nas formas indicadas no respectivo Edital do resultado.

12.7. A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site www.ibade.org.br após a publicação do resultado preliminar da etapa e estará disponível até 15 (quinze) dias após a divulgação da mesma.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. Serão convocados para a Prova de Títulos todos os candidatos convocados para a Prova Objetiva.

13.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

13.2. Os títulos deverão ser entregues, no local, dia e horário indicados na convocação para a Etapa, por meio de **cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO**, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a

CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo, conforme modelo que será disponibilizado na convocação para a etapa no site www.ibade.org.br.

13.2.1. A entrega poderá ser efetuada também por procurador, mediante apresentação de procuração original simples, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade e CPF do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento de identidade original e CPF do procurador.

13.3. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o **FORMULÁRIO DE TÍTULOS** (modelo que será disponibilizado na convocação para a etapa no site www.ibade.org.br), **informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação** (A ou B ou C) **e descrever** todos os documentos que estão sendo entregues.

13.3.1. **CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação** (A ou B ou C) **conforme descrito no formulário de títulos**. Modelo explicativo que será disponibilizado na convocação para a etapa no site www.ibade.org.br.

13.3.2. O candidato deverá também **ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE** constante na capa de identificação.

13.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

13.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de

entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

13.4.2. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

13.5. Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações/documentos que:

- a) não estiverem acompanhados do formulário de títulos devidamente preenchido e assinado;
- b) não apresentarem os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e/ou não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A ou B ou C);
- c) não assinarem a Declaração de Veracidade, contida na capa de identificação;
- d) não apresentarem a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;
- e) não estiverem autenticados em cartório.

13.6. Não deverão, em hipótese alguma, ser enviados títulos originais, os quais não serão de responsabilidade do IBADÉ no caso de envio, bem como não serão pontuados. Somente serão consideradas as cópias autenticadas em cartório.

13.7. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADÉ, o direito de exigir, a seu critério, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

13.8. Todos os cursos previstos para análise na Prova de Títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.

13.8.1. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

13.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado na área do cargo a que concorre, pertinente à área de educação.	5,0 pontos
B	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado na área do cargo a que concorre, pertinente à área de educação.	3,5 pontos
C	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre, pertinente à área de educação.	1,5 ponto

13.10. O candidato deverá optar apenas por um item acima, entregando somente 01 (um) título.

13.10.1. O candidato que enviar mais de 01(um) título, mesmo que em item diferente, terá atribuída a pontuação ZERO nesta área de avaliação.

13.10.2. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, o título somente será considerado quando cumprido na área do cargo a que concorre.

13.10.2.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*), o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade do diploma ou certificado estar sempre acompanhado do histórico.

13.10.3. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem 13.9, não serão pontuados.

13.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma.

13.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.

13.11.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme

legislação que trata da matéria.

13.12. O curso de especialização *lato sensu* deverá ser apresentado por meio de certificado, acompanhado do histórico escolar e do **diploma de graduação ou** declaração de conclusão da graduação, com seu respectivo histórico escolar. O certificado de especialização *lato sensu* deverá, obrigatoriamente, estar em conformidade com as RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, **caso contrário não será pontuado.**

13.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

13.12.2. Os cursos de especialização *lato sensu* expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

13.12.3. Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a colação de grau.

13.12.4. Para os cargos que têm pós-graduação *lato sensu* como requisito (especialização), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada.

13.12.5. No caso de certificado que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração informando a referida data.

13.13. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

13.14. A nota final do título, de caráter classificatório variará de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

13.15. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, nas datas e nas formas indicadas no respectivo Edital do resultado.

13.16. O IBADÉ ou o Município de Vitória/ES não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

13.17. Outras informações acerca da etapa constarão no Edital de convocação.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão, bem como do padrão de resposta (chave de correção) da Prova Discursiva.

14.2. O recurso será dirigido ao IBADÉ e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial e padrão de resposta (chave de correção) da Prova Discursiva.

14.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível on-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

14.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

14.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

14.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva,

porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

14.3.2. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial e a chave de correção final após o resultado dos recursos.

14.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova Discursiva, da Prova de Títulos e do Certame.

14.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.

14.4.2. Para a Prova Discursiva admitir-se-á para cada candidato um único recurso para cada critério (Aspecto Formal, Aspecto Textual e Aspecto Técnico).

14.4.2.1. O candidato no momento da interposição do pedido de revisão deverá selecionar o aspecto que deseja recorrer.

14.4.2.2. Não será analisado o pedido de revisão que tiver razões diversas ao aspecto de correção selecionado.

14.4.3. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **14.1** e **14.4**.

14.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data indicada no edital referido resultado, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o Horário de Oficial de Brasília/DF, via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

14.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou ao Município de Vitória/ES; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

14.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

15.1. A nota final no Concurso Público será a soma das notas finais da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e da Prova de Títulos.

15.1.1. A classificação no Concurso será feita mediante a nota decrescente da nota final obtida.

15.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

a) maior número de pontos na Prova Objetiva, Área III - Conhecimentos Específicos;

b) maior número de pontos na Prova Objetiva, Área II - Políticas e Organização da Educação Básica; Legislação; Didática e Currículo; Tecnologias Educacionais e Raciocínio Lógico;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone: **0800 668 2175**, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br ou no Posto de Atendimento - **ANEXO III**.

16.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

16.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

16.1.3. O Município de Vitória/ES e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza,

divulgadas em sites de terceiros.

16.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

16.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

16.4. Os resultados finais serão divulgados na internet nos sites www.ibade.org.br e www.vitoria.es.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município de Vitória.

16.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Município de Vitória/ES.

16.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

16.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

16.8. A convocação para posse será feita por meio de publicação no site www.vitoria.es.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município de Vitória.

16.9. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item **2** e **ANEXO I** deste Edital, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Vitória, será automaticamente excluído do Concurso Público.

16.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem **16.4**.

16.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE, até o encerramento do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto ao Município de Vitória/ES.

16.12. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

16.13. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

16.14. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irreversível da Comissão do Concurso Público e do IBADE e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de Vitória/ES.

16.15. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

16.16. O Município de Vitória/ES e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

16.17. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

16.18. O IBADE e o Município de Vitória/ES reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

16.19. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital integram o cadastro de reserva.

16.20. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

16.21. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

16.22. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO III – POSTO DE ATENDIMENTO;

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS; E

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE.

VITÓRIA/ES, 06 de setembro de 2019.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

Mateus de Sá Mussa

Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CÓD.	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO
A01	Professor de Educação Básica I - PEB I	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil OU Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.	25h	27 + CR	R\$ 2.099,41
A02	Professor de Educação Básica II - PEB II	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental OU Normal Superior com habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental.	25h	50 + CR	R\$ 2.099,41
A03	Professor de Educação Básica III - PEB III - Ciências	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.	25h	04 + CR	R\$ 2.099,41
A04	Professor de Educação Básica III - PEB III - Dinamizador de Artes	Licenciatura Plena na área de Artes (em suas diversas formas de linguagem).	25h	04 + CR	R\$ 2.099,41
A05	Professor de Educação Básica III - PEB III - Dinamizador de Educação Física	Licenciatura Plena, na área de Educação Física.	25h	10 + CR	R\$ 2.099,41
A06	Professor de Educação Básica III - PEB III - Educação Artística	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.	25h	13 + CR	R\$ 2.099,41
A07	Professor de Educação Básica III - PEB III - Educação Física	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.	25h	10 + CR	R\$ 2.099,41
A08	Professor de Educação Básica III - PEB III - Geografia	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.	25h	01 + CR	R\$ 2.099,41
A09	Professor de Educação Básica III - PEB III - História	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.	25h	02 + CR	R\$ 2.099,41
A10	Professor de Educação Básica III - PEB III - Língua Inglesa	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.	25h	06 + CR	R\$ 2.099,41
A11	Professor de Educação Básica III - PEB III - Língua Portuguesa	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.	25h	06 + CR	R\$ 2.099,41
A12	Professor de Educação Básica III - PEB III - Matemática	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.	25h	06 + CR	R\$ 2.099,41
A13	Professor de Educação Básica IV - PEB IV - Coordenador de Turno	Licenciatura Plena na área do Magistério.	25 h	08 + CR	R\$ 2.099,41
A14	Professor de Educação Básica IV - PEB IV - Em Função Pedagógica	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar ou Orientação Educacional ou Administração Escolar ou Inspeção Escolar ou Gestão Escolar, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização "lato-sensu" em "Formação de Especialista em Educação" ou "Supervisão Escolar" ou "Orientação Educacional" ou "Administração Escolar" ou "Inspeção Escolar" ou "Gestão Escolar".	25 h	25 + CR	R\$ 2.099,41

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura	06/09/2019
Período de inscrições pela internet	07/09 a 07/10/2019
Solicitação de isenção do valor da inscrição	09/09 a 11/09/2019
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	25/09/2019
Recurso contra o indeferimento da isenção	26/09 e 27/09/2019
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	04/10/2019
Último dia para pagamento do boleto bancário	08/10/2019
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação dos candidatos que se declararam na condição de Pessoa com Deficiência - PCD • Divulgação dos candidatos que se autodeclararam negros/indígenas • Divulgação preliminar das inscrições 	14/10/2019
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interpor recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial, dos candidatos que se declararam na condição de Pessoa com Deficiência - PCD e dos candidatos que se autodeclararam negros/indígenas • Recursos contra o resultado das inscrições preliminares 	15/10 e 16/10/2019
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial, dos candidatos que se declararam na condição de Pessoa com Deficiência - PCD e dos candidatos que se autodeclararam negros/indígenas • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições • Divulgação dos locais das Provas Objetiva, Discursiva e Títulos 	22/10/2019
Realização das Provas Objetiva e Discursiva	27/10/2019

• Divulgação do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva (a partir das 12 horas) • Divulgação da chave de correção preliminar da Prova Discursiva	29/10/2019
Prazo para interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e contra a chave de correção preliminar da Prova Discursiva Entrega dos Títulos	30/10 e 31/10/2019
DEMAIS DATAS SERÃO DIVULGADAS NO SITE www.ibade.org.br	

ANEXO III - POSTO DE ATENDIMENTO

LOCAL	FUNCIONAMENTO
<ul style="list-style-type: none"> Endereço: Rua: Italina Pereira Motta nº 15, Loja 9 - Edifício Boulevard Saint Germain, Bairro: Jardim Camburi - Vitória - ES - CEP: 29090-370. 	09h às 12h - 13h às 17h - (exceto sábados, domingos e feriados).

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.****ÁREA I - LÍNGUA PORTUGUESA (PARA TODOS OS CARGOS)**

Programa: Interpretação de textos. Ortografia. Vocabulário: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Classes de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Estrutura do período simples e do período composto. Funções sintáticas.

ÁREA II - POLÍTICAS E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; LEGISLAÇÃO; DIDÁTICA E CURRÍCULO; TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E RACIOCÍNIO LÓGICO (PARA TODOS OS CARGOS)

Programa: Educação: principais aspectos históricos e conceituais na Educação Brasileira. Tendências pedagógicas. Pedagogia histórico-crítica e a psicologia histórico-cultural. Teorias do desenvolvimento infantil. Tecnologias digitais integradas ao currículo. Currículo em movimento (MEC). Os temas da diversidade e as modalidades da educação básica. Documentos Municipais de Política: Educação Especial, Ed. Integral e Protagonismo Estudantil. Os quatro componentes da comunicação não violenta. Legislações atuais: Lei n.º 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente e atualizações. Lei n.º 8.695 de 29 de julho de 2014 que institui a Política Municipal de Educação Ambiental. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Noções de informática: conceitos. Componentes dos sistemas de computação: Hardware e software. Rede de computadores (cabeadas e wireless) e equipamentos de conectividade: conceitos e aplicações. Conceitos, funções e aplicações de intranet e Internet. Tipos e características dos navegadores e dispositivos móveis. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação na nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. Sistema Operacional Windows, Linux e LibreOffice. Redes de computadores e Internet: conceitos, tecnologias, ferramentas, aplicativos e serviços. Segurança da Informação. Noções de Cálculo Proposicional: proposições simples e compostas, tabelas verdade, conectivos, leis de negação, implicação lógica, equivalência lógica, quantificadores; Argumentação Lógica; Sequências Lógicas e leis de formação (verbais, numéricas, geométricas); Noções de probabilidades: (definições, propriedades, problemas).

ÁREA III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I**

Programa: Resolução n.º 5, de 17 de Dezembro de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. A Educação Infantil do Município de Vitória: Um Outro Olhar. Função social da Educação Infantil. História Social da Infância, concepção de infância e de criança. Cuidado e Educação na Primeira Infância. Papel mediador do professor na prática pedagógica com crianças. Apropriação da linguagem oral e escrita na educação infantil numa perspectiva histórico-cultural. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Diferentes linguagens da criança: Linguagem Corporal, Linguagem Oral e Escrita, Linguagem Matemática, Linguagem Artística e Linguagem Digital. Currículo em movimento na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Organização da Educação Infantil centrada no processo de desenvolvimento da criança. Territórios da Infância.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II

Programa: Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos de Vitória: currículo como campo de produção de conhecimentos; sujeitos da aprendizagem; aula como evento dialógico; direitos de aprendizagem, metodologias e práticas avaliativas. LÍNGUA PORTUGUESA. Texto: leitura e compreensão. Textos verbais e não verbais. Texto literário e não literário; linguagens denotativa e conotativa; intertextualidade e polifonia. Tipologia textual e gêneros de circulação social. Coesão e coerência do texto. Variabilidade linguística. Fonologia: fonema e letra; sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; ortografia; acentuação tônica e gráfica. Morfossintaxe: noções básicas de estrutura de palavras; classes de palavras; tempos e modos verbais. Alfabetização. Apropriação da linguagem oral e escrita nos anos do Ensino Fundamental numa perspectiva histórico-cultural; A relação entre conhecimentos linguísticos e alfabetização. MATEMÁTICA. Números Naturais e Números Racionais. Operações com números naturais e números racionais. Figuras geométricas espaciais e planas. Área e perímetro. Sistemas de medidas decimais: comprimento, área, volume, capacidade, massa e temperatura. Medidas de tempo. Sistema monetário brasileiro. Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. GEOGRAFIA. Localização espacial: pontos cardeais e colaterais. Mapas, escalas, plantas e convenções cartográficas. Relevo, solo, hidrografia, clima e vegetação; transformações naturais e humanas. Brasil: população, urbanização, divisões do espaço. Mundo: divisão do trabalho, globalização e questão ambiental. HISTÓRIA. Fontes históricas e periodização. Formação da sociedade brasileira. Acontecimentos dos períodos da História do Brasil. História do Estado do Espírito Santo. Construção dos conceitos de tempo. CIÊNCIAS. Ar: importância, composição e propriedades. Água: importância, composição, propriedades, estados físicos e ciclo da água. Solo: importância, composição e erosão. Seres vivos: caracterização geral e classificação. Relações entre os seres vivos e os ambientes. Ecossistemas. Ser humano e saúde: noções elementares de anatomia e fisiologia humana e princípios básicos de saúde.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - CIÊNCIAS

Programa: Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos de Vitória: currículo como campo de produção de conhecimentos; sujeitos da aprendizagem; aula como evento dialógico; direitos de aprendizagem em Ciências, metodologias e práticas avaliativas. O universo e o sistema solar. Solos, ar atmosférico e água. Citologia e histologia. Seres vivos: classificação e características. A dinâmica do corpo humano -origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. Sexualidade - reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. Evolução dos seres vivos. Ecologia. Fundamentos de Genética. Fundamentos de Química e de Física. Ensino de Ciências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - DINAMIZADOR DE ARTES

Programa: Resolução n.º 5, de 17 de Dezembro de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. A Educação Infantil do Município de Vitória: Um Outro Olhar. História e crítica da arte e processos de criação artística. Ensino de arte e diferentes metodologias articuladas a questões de currículo, avaliação, gênero, etnia e educação especial. Temas contemporâneos nas diferentes linguagens artísticas: plásticas, audiovisuais, música, teatro e dança. O Museu e o Patrimônio artístico-cultural no ensino da arte articulado aos movimentos locais, regionais e internacionais; As linguagens artísticas, interações e brincadeiras na Educação Infantil. A criança, a infância, a autoria e a arte; As práticas pedagógicas em sua diversidade de saberes. Imaginação, criação e linguagens artísticas na infância. Educação estética, infâncias e linguagens artístico-culturais. Relação e interação de crianças com diversificadas manifestações das artes. Elementos que compõem formas de linguagem: ponto, linha, formas, cores, texturas na leitura das artes visuais e espaço cênico, personagem e ação dramática no teatro.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Programa: Resolução n.º 5, de 17 de Dezembro de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. A Educação Infantil do Município de Vitória: Um Outro Olhar. Anatomia. Fisiologia Humana. Psicomotricidade. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física da/na/para Educação Infantil. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. História da Educação Física. Biomecânica. Infâncias. Culturas infantis. Integração curricular. Cultura corporal. Linguagens corporais e currículo. Corpo/movimento, jogos/brincadeira. Linguagens. Currículo da/para Educação Infantil. Práticas docentes: pesquisa, planejamento, metodologias e avaliação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Programa: Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos de Vitória: currículo como campo de produção de conhecimentos; sujeitos da aprendizagem; aula como evento dialógico; direitos de aprendizagem em Arte, metodologias e práticas avaliativas. História e crítica da arte e processos de criação artística. Ensino de arte e diferentes metodologias articuladas a questões de currículo, avaliação, gênero, etnia e educação especial. Temas contemporâneos nas diferentes linguagens artísticas: plástica, audiovisuais, música, teatro e dança. O Museu e o Patrimônio artístico-cultural no ensino da arte articulado aos movimentos locais, regionais e internacionais; As linguagens artísticas, interações e brincadeiras. A criança, a infância, a adolescência, a autoria e a arte; Elementos que compõem formas de linguagem: ponto, linha, formas, cores, texturas na leitura das artes visuais e espaço cênico, personagem e ação dramática no teatro. As práticas pedagógicas em sua diversidade de saberes. Imaginação, criação e linguagens artísticas na infância e adolescência. Educação estética, infâncias e linguagens artístico-culturais. Relação e interação de crianças com diversificadas manifestações das artes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA

Programa: Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos de Vitória: currículo como campo de produção de conhecimentos; sujeitos da aprendizagem; aula como evento dialógico; direitos de aprendizagem em Educação Física, metodologias e práticas avaliativas. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física no Ensino Fundamental. Atividade Física, Saúde e Qualidade de Vida. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. História da Educação Física. Biomecânica. Anatomia. Fisiologia Humana. Psicomotricidade. Fisiologia do exercício. Avaliação Morfofuncional. As novas tendências da Educação Física. O processo ensino-aprendizagem em Educação Física Escolar, eixos organizadores do ensino. Cultura corporal. Vivência/construção de manifestações rítmicas, culturais e expressões corporais, vivência/construção de jogos em diferentes situações. Avaliação do processo ensino - aprendizagem no ensino da Educação Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - GEOGRAFIA

Programa: Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos de Vitória: currículo como campo de produção de conhecimentos; sujeitos da aprendizagem; aula como evento dialógico; direitos de aprendizagem em Geografia, metodologias e práticas avaliativas. Categorias analíticas, conceitos e teorias básicas da Geografia. Cartografia e as novas tecnologias aplicadas ao ensino de Geografia. Tipos de mapas, convenções, escalas e visões do mundo. Projeções cartográficas e distorções. Caráter ideológico das representações do mundo. Coordenadas geográficas. Fusos horários. Os processos e dinâmicas naturais (geológicos, geomorfológicos, pedológicos, hidrológicos e climato-botânicos). Exploração dos recursos minerais no mundo. Questão hídrica no Brasil. Fontes energéticas. Estrutura energética brasileira. Geografia dos transportes brasileira. Formação territorial brasileira. Fronteiras e limites brasileiros. Amazônia Azul. Complexos regionais (Amazônia, Nordeste e Centro-Sul). Formação demográfica brasileira, padrões demográficos, distribuição da população e condições socioeconômicas no mundo. Setores da economia e atividades econômicas. Tipos de desemprego. Teorias demográficas. Políticas migratórias do mundo atual. Produção industrial brasileira e gestão territorial. Sistemas de produção industrial (taylorista, fordista e toyotista). Espaço urbano brasileiro. Critério de definição de cidade. Processo de urbanização. Espaço agrário brasileiro. Estrutura fundiária. Processo de modernização do campo. Modelos de organização da produção no campo. Principais parceiros comerciais do Brasil. A agricultura mundial. Agricultura familiar e agroindústria. A fome. A questão agrícola na África, América Latina, Ásia Oriental e Sudeste Asiático. Do mundo bipolar à nova ordem uni-multipolar. Geopolítica da Guerra Fria e geopolítica do mundo contemporâneo. Comércio mundial. Redes de poder. Questões étnico-religiosas atuais. Geografia regional do mundo: Américas, Europa, Ásia, África e Oceania. Globalização e mundialização da economia capitalista. A ascensão do Pacífico Asiático. O Brasil no mundo globalizado e sua inserção no sistema mundial. Políticas econômicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - HISTÓRIA

Programa: Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos de Vitória: currículo como campo de produção de conhecimentos; sujeitos da aprendizagem; aula como evento dialógico; direitos de aprendizagem em História, metodologias e práticas avaliativas. A História e o ofício do historiador. O Ensino de História no Brasil. Antiguidade Ocidental. Idade Média. Idade Moderna. Formação do mundo contemporâneo (I). a Revolução Industrial, e a alteração no meio ambiente em escala mundial, o processo de Globalização acelerado na industrialização, os problemas mundiais ambientais na atualidade, o nascimento das organizações, sindicatos e partidos trabalhistas, a Europa pós-napoleônica e as Revoltas Liberais. Formação do Brasil Império. Proclamação da República. Formação do mundo contemporâneo (II): Nacionalismo e os Estados Nacionais; o Imperialismo e expansão global do capital (África e Ásia: expansão imperialista dos Estados europeu); A Primeira Grande Guerra; Revolução Russa e a formação da URSS; Segunda Grande Guerra; Guerra Fria. A bipolarização mundial: aspectos históricos (Revolução Cubana, Guerra do Vietnã, Guerra da Coreia, Socialismo e, as Ditaduras Latino-Americanas) Guerras entre as nações africanas no período pós-colonial. História do Brasil Republicano nos séculos XIX e XX. Globalização, identidades e direitos civis: os blocos econômicos e livre comércio, a política neoliberal e o Estado do Bem-Estar Social; as sociedades nacionais e a emergência da sociedade global (identidades locais, nacionais e globais: novas tensões, a pobreza e a desigualdade social e econômica na globalização; as declarações dos Direitos Universais do Homem e os contextos de suas elaborações). Questões do mundo contemporâneo: Racismo e xenofobia, Crime organizado.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - LÍNGUA INGLESA

Programa: Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos de Vitória: currículo como campo de produção de conhecimentos; sujeitos da aprendizagem; aula como evento dialógico; direitos de aprendizagem em Língua Inglesa, metodologias e práticas avaliativas. Multiletramentos: conceitos e reflexões acerca da pedagogia de multiletramentos, incluindo questões de letramento crítico, letramento racial e letramento digital. Metodologias e métodos de ensino/aprendizagem do inglês como língua estrangeira. Compreensão de textos: conceitos e reflexões acerca da pedagogia gêneros textuais e discursos em contextos de leitura e escrita; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto. Léxico-gramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; conjunções, subordinação e coordenação. Discursos direto e relatado e a função comunicativa que exercem no texto. Interpretação de texto, gramática e vocabulário.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - LÍNGUA PORTUGUESA

Programa: Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos de Vitória: currículo como campo de produção de conhecimentos; sujeitos da aprendizagem; aula como evento dialógico; direitos de aprendizagem em Língua Portuguesa, metodologias e práticas avaliativas. Compreensão de texto. Condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Linguagem figurada. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras e seu emprego. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação. Abordagem linguístico/discursiva da teoria gramatical. A diversidade linguística e cultural e suas contribuições para a sociedade. Questões éticas, culturais e cidadãs no ensino da língua portuguesa. Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa. Leitura escolarizada e não escolarizada. A literatura no período colonial. Poesia e prosa românticas. A ficção realista e naturalista. Parnasianismo e Simbolismo. Pré-Modernismo. As distintas fases do Modernismo. Literatura brasileira contemporânea. Gêneros literários. Figuras de linguagem. Versificação. Análise de textos literários em sua relação com a cultura e a história do Brasil.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - MATEMÁTICA

Programa: Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos de Vitória: currículo como campo de produção de conhecimentos; sujeitos da aprendizagem; aula como evento dialógico; direitos de aprendizagem em Matemática, metodologias e práticas avaliativas. História da Matemática. Tendências em Educação Matemática: Resolução de Problemas, Modelagem Matemática, Etnomatemática, Tecnologia de Informação e Comunicação. A educação Matemática no Ensino Fundamental. Raciocínio Lógico. Números e Operações: Construções históricas e metodológicas dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Operações com números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Múltiplos, divisores e números primos. Cálculo de Porcentagem. Média Aritmética, Ponderada, Geométrica e Harmônica. Procedimentos de cálculo exato e aproximado. Termo algébrico, polinômios e suas operações, frações algébricas. Produtos Notáveis e Fatoração. Função: conceitos, função inversa, função composta. Aplicação do conceito de função na resolução de problemas. Função Afim, Quadrática, Exponencial e Logarítmica. Resoluções de equações, inequações e sistemas de 1º e 2º grau e suas aplicações. Progressões Aritméticas e Geométricas. Juros Simples e Compostos. Análise Combinatória. Espaço e Forma: Plano Cartesiano. Equação da reta, da circunferência. Relações entre figuras espaciais e suas representações planas. Figuras geométricas planas e sólidas. Áreas das principais figuras planas. Áreas e volumes dos principais sólidos geométricos. Polígonos

convexos. Circunferência, ângulos na circunferência. Conceito de congruência e semelhança de figuras planas. Relações métricas na circunferência. Relações métricas e trigonométricas num triângulo retângulo. Relações trigonométricas num triângulo qualquer. Funções Trigonômicas. Grandezas e Medidas: Construções históricas e metodológicas de sistemas de medidas: unidades de medida, medida padrão, instrumentos de medida. Tratamento da Informação: Variações entre grandezas no sistema de coordenadas cartesianas. Proporcionalidade diretamente e inversamente proporcionais. Construção e interpretação de tabelas e gráficos. Noções básicas de Estatística. Probabilidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - PEB IV - COORDENADOR DE TURNO

Programa: Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos de Vitória: currículo como campo de produção de conhecimentos; sujeitos da aprendizagem; aula como evento dialógico; direitos de aprendizagem, metodologias e práticas avaliativas. Organização da Educação Brasileira: Legislação educacional (LBD); Políticas educacionais. Plano Municipal de Educação do Município de Vitória. Educação e Tecnologia: aprendizagem com tecnologias digitais. Projeto Político Pedagógico. Agente de mudanças. Interação com a família e a comunidade. Planejamento, acompanhamento, avaliação. Avaliação da aprendizagem. Psicologia Escolar: disciplina/indisciplina; bullying. Gestão de conflitos. Teorias do desenvolvimento humano em suas distintas concepções. Sociologia da Educação: questões de gênero, etnia, religião. Filosofia da Educação: educar para reproduzir; educar para transformar. Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - PEB IV - EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA

Programa: Resolução n.º 5, de 17 de Dezembro de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. A Educação Infantil do Município de Vitória: Um Outro Olhar. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos de Vitória: currículo como campo de produção de conhecimentos; sujeitos da aprendizagem; aula como evento dialógico; direitos de aprendizagem, metodologias e práticas avaliativas, 2018). História Social da Infância, concepção de infância e de criança. Cuidado e Educação na Primeira Infância. Territórios da Infância. Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedades. Psicologia da Educação: Teorias do desenvolvimento humano em suas distintas concepções. A história das ideias pedagógicas: pensamento pedagógico – da antiguidade clássica aos dias atuais. Educação e Tecnologia: aprendizagem com tecnologias digitais. Tecnologias digitais integradas ao currículo. Avaliação da aprendizagem: conceitos, concepções e práticas. O papel do Pedagogo como mediador no processo ensino-aprendizagem. Os temas da diversidade e as modalidades da educação básica. Perspectivas teórico-metodológicas e práticas avaliativas. Violência na escola. Projeto Político Pedagógico. Educação inclusiva e legislações que fundamentam o assunto.

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	GRUPO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar, em consonância com o projeto político-pedagógico, as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos do Ensino Infantil e do 1º ano do ensino fundamental, quando a turma correspondente ao referido ano funcionar em Centros Municipais de Educação Infantil, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário.	DOCENTES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - DINAMIZADOR	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos do Ensino Infantil e do 1º ano do ensino fundamental, quando a turma correspondente ao referido ano funcionar em Centros Municipais de Educação Infantil, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - PEB IV - COORDENADOR DE TURNO	Coordenar técnica e administrativamente as atividades relacionadas com a organização e o funcionamento da Unidade de Ensino. Participar junto aos demais profissionais, alunos e comunidade escolar, das atividades pedagógicas desenvolvidas em consonância com o projeto político-pedagógico.	PROFISSIONAL EM FUNÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**CÓPIA SIMPLES:**

- RG (frente e verso, com o número e a data de expedição);
 - CPF;
 - comprovante de escolaridade (conforme requisito do cargo);
 - comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal;
 - PIS/PASEP (comprovante de inscrição com a data de cadastro, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, com nome conforme consta na Receita Federal);
 - Carteira de Trabalho – CTPS (página que conste a foto e data de emissão);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de Voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (não será aceita justificativa eleitoral);
- Obs: Caso não possua o comprovante, procure o Cartório Eleitoral.
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (com nome conforme consta na Receita Federal);
 - CPF do cônjuge;
 - Certidão Nascimento e CPF dos filhos (a apresentação é obrigatória);
 - Certificado de Reservista (no caso de candidatos do sexo masculino) – não será aceita Carta Patente;
 - comprovante de residência atual (energia, água, telefone ou contrato de locação);
 - documento que conste o seu NOME, número da AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE em um dos seguintes bancos: Banestes, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
 - comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 - registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando o cargo exigir;
 - 01 (uma) foto 3 x 4 recente, com nome legível no verso;
 - e outros que porventura venham a ser exigidos para admissão.

CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO OU CÓPIAS SIMPLES COM APRESENTAÇÃO DAS VIAS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO

- comprovante de Escolaridade (Diploma ou Certificado acompanhado de seu Histórico Escolar);
- documentos adicionais para enquadramento salarial – Magistério (Pós-Graduação com histórico, Mestrado ou Doutorado).

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 29.08 E 05.09.2019.

EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

. AGUINALDO PEREIRA do cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. FRANCIELLEN MARIANO DO NASCIMENTO do cargo comissionado de Coordenador de Urgências e Emergências, PC-OP1, a contar de 05.09.2019.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. THIAGO LOUREIRO DA SILVEIRA para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe de Fiscalização e Controle Operacional, PC-OP2. TORNANDO INSUBSISTENTE

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. o Decreto Individual datado de 29.08.2019, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 02.09.2019, que nomeou LETYCIA COUTO CARVALHO para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe de Fiscalização e Controle Operacional, PC-OP2.